**EDITAL N° 003/2017**

 **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZELIR CITADIN**, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Saúde, Administração, Agricultura e de Assistência Social do Município de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11.A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no muralpúblico da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, **sendo que ao candidato ser admitido, a vaga ocupada fica condicionada até realização de concurso público pelo município.**

**II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Macieira - SC, Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC, CEP 89.518-000, no período de **01/12**/**2017 a 14/12/2017**, das 07h às 13h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Psicólogo e Enfermeiro e R$ 20,00 (vinte reais) para os demais cargos, bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X, de titularidade do Município de Macieira.

2.4**Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas e comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3.**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

§1º - Para assumir o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, será exigido **carteira nacional de habilitação conforme legislação**, bem como possuir **habilidade profissional e curso técnico específico, para operador de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retro-escavadeira e motoniveladora**.

§ 2º - Para assumir o cargo de Operador de Máquinas Leves, será exigido **carteira nacional de habilitação conforme legislação**, bem como possuir **curso profissionalizante, habilidade Profissional e Experiência, para operador com trator de pneu**.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
3. Ser portador de CPF válido;
4. Gozar de boa saúde;
5. Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
6. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
7. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município deMacieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

**IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* http://www.macieira.sc.gov.br.

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

**V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a **LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017**, bem como, **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014**, em caso de contratação.

**VI. DAS PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita** para todos os cargos e **Prova Prática** especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas de acordo com as especificações e disposições deste Edital e Anexos.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horários e locais estipulados, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A prova escrita será realizada no dia **20 de dezembro de 2017**, na Escola Municipal de ensino fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 8h00min.

Parágrafo único: As provas práticas serão realizadas logo após o término da prova escrita e na mesma seqüência em que a concluíram. Os candidatos que deverão fazê-la serão encaminhados/conduzidos para o local da prova prática, não havendo tempo estimado para sua conclusão, podendo inclusive se estender para o período da tarde, dependendo do número de inscritos.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

**VII. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA**

7.1 A prova escrita ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e sua assessoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para o exercício da função, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova escrita constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D) e/ou 02 (duas) alternativas (CERTO ou ERRADO) de resposta cada, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.

Parágrafo único: Apenas as **questões de conhecimentos específicos** de Auxiliar de Serviços gerais – Gari, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas **poderão** apresentar questão com 02 (duas) alternativas (CERTO ou ERRADO).

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

a) Cargos de:Psicólogo, Enfermeiro e Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Gerais II:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Disciplina** | **Número de Questões** | **Peso Individual** |
| **Prova Escrita****Até 100 pontos** | **Total** **pontos** |
| Conhecimentos Específicos  | 10 | 5,0 | 50,0 |
| Língua Portuguesa  | 5 | 5,0 | 25,0 |
| Matemática | 5 | 5,0 | 25,0 |
| **Total** | **20** | **5,0** | **100,0** |

b) Cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Disciplina** | **Número de Questões** | **Peso Individual** |
| **Prova Escrita****Até 70 pontos** | **Total** **pontos** |
| Conhecimentos Específicos  | 10 | 3,5 | 35,0 |
| Língua Portuguesa  | 5 | 3,5 | 17,5 |
| Matemática | 5 | 3,5 | 17,5 |
| **Total** | **20** | **3,5** | **70,0** |

7.4 Para a realização da prova escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

1. emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova escrita será avaliada na escala de 0,0 a 100,0 pontos para os cargos que não tenham prova prática e na escala de 0,0 a 70,0 pontos para os cargos que tenham prova prática, sendo a pontuação expressa com uma decimal, sem arredondamento.

7.19 A prova prática será avaliada na escala de 0,0 a 30,0 pontos de acordo com as Planilhas de Indicadores da Avaliação Prática para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com o Anexo VI.

7.20 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova escrita, ou prova escrita e prática, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

 7.21 O Gabarito referente à prova escrita será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.22 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.24 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.25 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.26 **O candidato que deixar de comparecer na prova escrita e/ou prática será automaticamente eliminado do processo seletivo**.

**VIII. DOS LOCAIS DA PROVAESCRITA**

8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira - SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova escrita.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargos** | **Data** | **Horário** |
| Todos os cargos | 20/12/2017 | Acesso ao local: 7h30minInício da prova: 8h00minRestrição de acesso ao local: 7h55minTérmino da Prova 10h00min |

**IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova escrita ou prova escrita mais prova prática, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
2. Maior pontuação na prova prática, quando houver;
3. Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
4. Maior pontuação na prova de matemática;
5. A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
6. Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

**X. DOS RECURSOS**

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* http://[www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br).

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova escrita, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

1. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
2. As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

**XI. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira - SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

**XII. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

1. Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
3. Certidão de antecedentes criminais;
4. Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
5. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
6. Declaração de bens;
7. Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
8. Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
9. Comprovante de residência atualizado;
10. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
11. Copia da carteira de trabalho (onde consta número, série, e data de emissão);
12. Foto 3x4;
13. Certidão de nascimento ou casamento, e certidão de filhos menores de idade;
14. Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

**XIII. DO FORO JUDICIAL**

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretarias Municipais.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

1. Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
3. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
4. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
5. Não comparecer na prova escrita e/ou pratica.

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**Parágrafo único**: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
2. ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
3. ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
4. ANEXO IV –Formulário para interposição de Recurso.
5. ANEXO V – Ficha de Inscrição.
6. ANEXO VI – Planilha de Indicadores da Avaliação Prática por cargo.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 30 de novembro de 2017.

**ZELIR CITADIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES**

|  |
| --- |
| **QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS** |
| **CARGO** | **REMUNE-RAÇÃO INICIAL R$** | **VAGAS** | **ESCOLARIDADE E REQUISITOS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **TIPO DE SELEÇÃO** |
| **Operador de Máquinas Pesadas** | R$ 1.683,80 | 01 | **Ser alfabetizado**, possuir habilidade profissional e curso técnico específico, para operador de rolo compactador, pá carregadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retro-escavadeira e motoniveladora. | 40 horas | Prova escrita e prática |
| **Operador de Máquinas Leves** | R$ 1.222,43 | 01 | **Ser alfabetizado**,possuir curso profissionalizante, habilidade Profissional e Experiência, para operador com trator de pneu. | 40 horas | Prova escrita e prática  |
| **Gari** | R$ 1.052,36 | 01 | **Ser Alfabetizado** | 40 horas | Prova escrita e prática |
| **Serviços Gerais II** | R$ 1.014,00 | 01 | **Ser Alfabetizado** | 40 horas | Prova escrita |
| **Psicólogo** | R$ 1.999,50 | 01 | **Curso Superior específico para a profissão**, com registro no respectivo Conselho Profissional. | 30 horas | Prova escrita |
| **Enfermeiro** | R$ 4.209,49 | 01 | **Curso Superior específico para a profissão**, com registro no respectivo Conselho Profissional. | 40 horas | Prova escrita |

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**a) Operador de Máquinas Pesadas:**

**Descrição Sumária:** Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros e na execução de serviços gerais de engenharia.

**Principais Atribuições:** Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros e na execução de serviços gerais de engenharia. Operar retro-escavadeira e moto niveladora e demais equipamentos, manipulando comandos, nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança. Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário. Conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra. Operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para o plantio. Verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias. Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos. Sinalizar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas e de segurança. Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**b) Operador de Máquinas Leves:**

**Descrição Sumária:** Operar trator de pneus, máquinas agrícolas e pá-carregadeira, com o devido cuidado de manutenção preventiva e corretiva necessária ao bom funcionamento do equipamento.

**Principais Atribuições:** operar máquina agrícola; operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; preparar o solo para plantio; executar a roçagem do pasto; construir pequenas barragens; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; zelar pela conservação das máquinas; executar outras atividades correlatas.

**c) Auxiliar de Serviços Gerais: Gari e Serviços Gerais II**

**FEMININO**

**Descrição Sumária:** Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente.

**Principais Atribuições:** Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**MASCULINO**

**Descrição Sumária:** Executar serviços referentes ao preparo de terra, plantio, podas de grama e árvores, abertura de valetas para drenagem, serviços de varrição e limpeza.

**Principais Atribuições:** Distribuir adequadamente as placas e cones nas áreas da via pública onde serão executados os serviços, e ao término da operação, efetuar a retirada da referida sinalização. Realizar serviços de abertura de valetas para drenagem e canalização em geral. Realizar podas e desbrotas, adubação, plantio e tutoramento de mudas, deixando-as prontas para o plantio definitivo em logradouros públicos. Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando corte, poda e remoção de árvores em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros. Fazer corte de grama, rega de canteiros e vasos em geral. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Desempenhar tarefas gerais relativas ao preparo, corte e assentamento de madeiramento, para a execução e manutenção de pontes e passarelas, seguindo o projeto específico. Auxiliar nos serviços de sepultamentos. Utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos. Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água. Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos na manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato. Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando materiais adequados. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar serviços de lavação e lubrificação dos veículos e máquinas do município, bem como outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**d) Psicólogo:**

**Descrição Sumária:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

**Principais Atribuições:** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, bem como os encaminhados do Conselho Tutelar. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Promover e realizar ações em recrutamento e seleção, aplicação de testes psicológicos, treinamento, descrição de cargos, acompanhamento funcional, avaliação de Desempenho, organização de eventos, política de plano de cargos e salários e diagnóstico organizacional. Realizar atendimento e visitas domiciliares mediante solicitação. Elaborar pareceres, laudos e perícias psicológicas, quando solicitado pelo poder judiciário e/ou outras instâncias. Participar, conforme a política interna da do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Elaborar relatórios e outros documentos necessários. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

**e) Enfermeiro:**

**Descrição Sumária:** Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Supervisionar e coordenar as ações do pessoal auxiliar e equipe multiprofissional quando for o caso.

**Principais Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Proceder, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares, quando designado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento. Dirigir e controlar o funcionamento das salas de procedimentos médicos e de material esterilizado. Orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado a pequenas cirurgias, de material esterilizado e às diversas unidades da secretaria. Executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica. Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde. Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer parte da equipe de profissionais de enfermagem que executarão os serviços de SOBREAVISO, nos termos disciplinados e escalonados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de nível superior de Psicólogo e Enfermeiro:**

**a) Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

**b) Matemática:** noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

**II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para oscargosde nível de escolaridade Alfabetizado de: Auxiliar de Serviços Gerais – Gari e Serviços Gerais II, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas:**

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

* Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
* Sistema de Numeração Decimal;
* Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
* Figuras geométricas básicas;
* Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
* Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
* Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos.

**III – Conteúdos específicos:**

1. **Auxiliar de Serviços Gerais - Gari:**
* Noções básicas de higiene e limpeza;
* Noções básicas de conservação e manutenção de edificações, praças, parques e outros;
* Equipamentos, utensílios e ferramentas empregados na limpeza de instalações, edifícios, pátios, terrenos, parques, praças e outros;
* Noções básicas de revisão de peças e lubrificação de máquinas simples;
* Conservação do mobiliário;
* Técnicas para capinar, varrer, roçar, podar e plantio de mudas de flores e árvores;
* Instrumentos e equipamentos empregados: conhecimentos dos instrumentos manuais e mecânicos;
* Equipamentos de segurança, telefones de emergência;
* Saúde: prevenção quanto aos riscos de contaminação (doenças);
* Serviços de saneamento básico;
* Prevenção da saúde – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
* Coleta seletiva, reciclagem e destino adequado do lixo, riscos ambientais/contaminantes (produtos químicos);
* Técnicas básicas na abertura e conservação de estradas e no acompanhamento de máquinas e veículos pesados, drenagens pluviais, limpeza de vala e demais serviços de ofício braçal.
* Questões ambientais relativas a limpeza pública;
* Equipamentos e materiais adequados à função;
* Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de uso constante;
* Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
* Atribuições relativas ao cargo e proatividade.
1. **Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Gerais II:**
* Higiene e Saúde pessoal e ambiental;
* Cuidados básicos de limpeza;
* Responsabilidade e postura profissional e no atendimento;
* Ética e relacionamento no trabalho;
* Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho;
* Equipamentos de Proteção Individual – tipos e utilização;
* Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de limpeza;
* Manuseio de equipamentos em geral;
* Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
* Coleta e seleção de resíduos sólidos;
* Atribuições relativas ao cargo.
1. **Operador de Máquinas Leves:**
* Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
* Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
* Direção defensiva;
* Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas leves;
* Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;
* Noções técnicas na operacionalização das máquinas leves e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;
* Atribuições específicas ao cargo e proatividade;
* Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.
1. **Operador de Máquinas Pesadas:**
* Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
* Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
* Direção defensiva;
* Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas pesadas;
* Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;
* Noções técnicas na operacionalização das máquinas pesadas e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;
* Atribuições específicas ao cargo e proatividade;
* Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.

**e) Psicólogo:**

* Atribuições específicas ao cargo.
* Código de ética do Profissional da Psicologia: Ética Profissional, Postura profissional, Sigilo profissional, Responsabilidade social e ambiental...;
* Psicologia Social Comunitária e SUAS/CRAS: um diálogo necessário;
* Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
* Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
* Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
* Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso;
* Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989;
* Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história;
* Psicologia Institucional e processos grupais;
* Psicologia Social;
* Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental;
* Psicodrama: Teoria e técnicas;
* Terapias e os fundamentos da psicoterapia;
* Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo;
* Princípios gerais da psicossomática;
* O trabalho da psicologia na saúde e assistência social;
* Saúde mental na atualidade;
* Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais;
* Avaliação Psicológica: métodos e técnicas;
* Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana;
* Atuação da Psicologia na administração de políticas pública.

**e) Enfermeiro:**

* Código de Ética de Enfermagem;
* Políticas de Saúde do Ministério da Saúde: Estratégia de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento;
* Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
* Doenças infecciosas imunopreviníveis;
* Consulta de enfermagem e trabalho educativo com grupos;
* Assistência de enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica: imunização (esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios), ações de prevenção e controle (notificação compulsória, investigação epidemiológica,ações de bloqueio, ações educativas);
* Assistência de enfermagem à saúde da mulher, com ênfase a prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar;
* Assistência de enfermagem no pré-natal, parto, puerpério e ao recém-nascido;
* Aleitamento materno;
* Assistência de enfermagem à saúde da criança e do adolescente;
* Assistência de enfermagem ao adulto;
* Procedimentos de assepsia e antissepsia;
* Precauções universais;
* Fundamentos de enfermagem;
* Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social;
* Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
* Saúde complementar;
* Planejamento e programação local de saúde;
* Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS...
* Epidemiologia e Indicadores de Saúde;
* Sistemas de Informação em Saúde;
* Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória;
* Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos;
* Programa de saúde na escola (PSE);
* Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
* Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar.
* Atribuições relativas ao cargo.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATOS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital na Íntegra  | 01/12/2017 |
| Período de Inscrições  | 01/12/2017 a 14/12/2017 |
| Divulgação da Homologação das Inscrições  | 14/12/2017 (14h00min) |
| Recursos quanto as inscrições | 14/12/2017 e15/12/2017 |
| Homologação final das inscrições **(se houver recurso)** | 15/12/2017 (17h00min) |
| Realização das Provas Escrita e Prática | 20/12/2017 |
| Divulgação do Gabarito da Prova Escrita | 20/12/2017 (até 16h00min) |
| Recursos quanto ao Gabarito/Questões | 21/12/2017 e22/12/2017 (até 16 horas) |
| Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral | 22/12/2017 (até 17h00min) |
| Recursos quanto à Classificação | 26/12/2017 (até 16 horas) |
| Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo**(se houver recurso)** | 26/12/2017 (até 17h00min) |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, para a vaga de:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais - Gari

( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Gerais II

( ) Operador de Máquinas Pesadas

( ) Operador de Máquinas Leves

( ) Psicólogo

( ) Enfermeiro

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

|  |
| --- |
| Descrição/fundamentação |
|  |

Macieira, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017. Responsável pelo recebimento

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº Inscrição | Nome: |
| Nome da Mãe: | Data Nascimento: |
| RG nº | CPF nº | Título de Eleitor nº: |
| Endereço Completo: |
| Cidade: | Estado: |
| E-MAIL: |
| Telefone Residencial nº: | Telefone Celular nº: |
| Cargo pleiteado: ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Gari ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Gerais II( ) Operador de Máquinas Pesadas( ) Operador de Máquinas Leves ( ) Psicólogo( ) Enfermeiro |

Macieira - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( )não Qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CID: |
| Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não  |
| Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo: |
| Responsável pela informação: |
| Data: | Assinatura do responsável: |

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº003/2017, de 30 de novembrode 2017, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais - Gari

( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Gerais II

( ) Operador de Máquinas Pesadas

( ) Operador de Máquinas Leves

( ) Psicólogo

( ) Enfermeiro

Macieira, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO PRÁTICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Inscrição nº: | Cargo:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI** | Candidato: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITENS AVALIADOS** | **DESCRIÇÃO INDICADORES** | **SOMA** |
| **Avaliação prática com o uso de roçadeira de fio** Até 30 (trinta) pontos, em três indicadores. | Até 10 (dez) pontos por indicador: | Pontos |  |
| 1. Colocação do fio, abastecimento e ligar equipamento. | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |  |
| 2. Adequação do equipamento ao corpo e segurança. | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |  |
| 3. Prática da roçada. | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |  |
|  | **TOTAL GERAL DE PONTOS** |  |

Macieira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Avaliação

**ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO PRÁTICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Inscrição nº: | Cargo:**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | Candidato: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITENS AVALIADOS** | **DESCRIÇÃO INDICADORES** | **SOMA** |
| **Avaliação prática na operacionalização das máquinas.**Até 30 (trinta) pontos, em quatro indicadores. | 1. Acionamento/entrada em operação das máquinas (até 05 pontos):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |

 |  |
| 1. Deslocamentos básicos das máquinas (até 05 pontos):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |

 |  |
| 1. Módulos operacionais das máquinas (até 10 pontos):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

 |  |
| 1. Serviço prático com as máquinas (até 10 pontos):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

 |  |
|  | **TOTAL GERAL DE PONTOS** |  |

Macieira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Avaliação

**ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO PRÁTICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Inscrição nº: | Cargo:**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** | Candidato: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITENS AVALIADOS** | **DESCRIÇÃO INDICADORES** | **SOMA** |
| **Avaliação prática na operacionalização das máquinas.**Até 30 (trinta) pontos, em quatro indicadores. | 1. Acionamento/entrada em operação das máquinas (até 05 pontos):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |

 |  |
| 1. Deslocamentos básicos das máquinas (até 05 pontos):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |

 |  |
| 1. Módulos operacionais das máquinas (até 10 pontos):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

 |  |
| 1. Serviço prático com as máquinas (até 10 pontos):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

 |  |
|  | **TOTAL GERAL DE PONTOS** |  |

Macieira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Avaliação